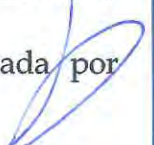


ACTA Nº 8



ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 3 DE ABRIL DE 2014:- - - - -

----- Aos três dias do mês de Abril do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Francisco Manuel Marques Franco, Helena Cristina Mendes Marques, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira e Maria Ilda da Costa Figueiredo. Secretariou o Director de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezoito horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendiam inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos, tendo-se inscrito os Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **PRÓXIMA REUNIAO CAMARÁRIA ORDINÁRIA:-** O Presidente da Câmara informou que a próxima reunião camararia coincide com a quinta-feira de Pascoa, período para que foi concedida tolerância de ponto, pelo que propôs a sua antecipação para o dia 16, quarta-feira, pelas 9,30 horas. A Câmara deliberou aprovar a proposta e o executivo dispensou o envio de convocatórias individuais. Esta deliberação foi tomada por



unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Presidente apresentou a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO –** No 21 de Março, comemorou-se o **Dia Mundial da Poesia**, na Biblioteca Municipal de Viana do Castelo com uma homenagem ao poeta e homem de intervenção natural da Meadela, Alfredo Reguengo, iniciativa que assinalou igualmente o início das comemorações dos oitenta anos do Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela. No dia 22 de Março realizaram-se as comemorações do **234º aniversário dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo**. Do programa destacou-se o **“Quartel Aberto”** na Praça Marques Júnior, onde estiveram em exposição e disponíveis para demonstração os carros da corporação. Também neste dia, Câmara Municipal de Viana do Castelo assinalou o início do **Ano Internacional da Agricultura Familiar**. Durante o dia, no Mercado Municipal, realizou-se o Feirão **"Sabores da Nossa Terra"** com a participação dos produtores agrícolas do concelho a **"Hora do Conto"** com o **“Alimentação Saudável”** de Daniela Silva, o showcooking **“Sabores da Nossa Terra”** com o chef Mário Rodrigues e a equipa **“Mãos na Massa”** e uma Sessão de Esclarecimento **"O enquadramento e a obrigação contributiva dos produtos agrícolas"** por João Vieira e Carolina Silva (Segurança Social) e **"IVA e IRS - esclarecimento no âmbito da atividade agrícola"** José Cadilha (Direção de Finanças). À noite, decorreu o concerto de **Paulo Gonzo** no Centro Cultural de Viana do Castelo. No dia 23 de Março, o Presidente da Câmara e o Vereador do Desporto, estiveram presentes **no I Cross Internacional Viana do Castelo**, organizado pelo Município e pelo Clube de Atletismo Olímpico, que decorreu no loteamento do parque da cidade. No dia 25 de Março, realizou-se, na Pousada do Monte de Santa Luzia, a **8ª Cimeira Luso Espanhola para a Cooperação Transfronteiriça** onde a delegação portuguesa e a delegação espanhola fizeram a preparação da agenda da próximo Cimeira Ibérica. O Presidente da Câmara, na sua qualidade de presidente da RIET, participou na reunião com o objectivo de incluir na agenda as questões das linhas de caminho-de-ferro e da modernização da Linha do Minho. Também, no dia 25 de Março decorreu no Hotel Axis, o **II FÓRUM MARÍTIMO DO EIXO ATLÂNTICO, subordinado ao tema” Os Portos e as Cidades globais: Principais desafios nas suas**

abordagens", que contou com a presença de diversos especialistas nacionais e estrangeiros sobre a temática e com o Secretário de Estado do Mar. Da parte da tarde, o nas **instalações da Docapesca** realizou-se a assinatura de um Protocolo entre esta entidade e a APVC. **No dia 27 de Março, o Presidente da Câmara participou na sessão de abertura e de encerramento do Seminário " Exportar, Exportar ... "** promovido pela CIM Alto Minho e que decorreu nas instalações do IPVC. Também, no dia 27 de Março, o Presidente da Câmara e o Bispo da Diocese promoveram uma Conferência de Imprensa, no Convento de S. Domingos, para apresentação do programa de comemorações do **500º Aniversário do nascimento do Beato Bartolomeu dos Mártires (1514-2014)** que decorrerá entre 3 de Maio de 2014 a 18 Julho 2015. **No dia 27 de março, o Dia Mundial do Teatro,** foi assinalado no Teatro Municipal de Sá Miranda com a peça **" Cenas da Vida dos Maias"**. No dia 28 de março realizou-se a Conferência de imprensa para apresentação da **Taça Latina'2014 de hóquei em patins,** a decorrer de 17 a 19 de abril no Pavilhão de Monserrate com o apoio da Câmara Municipal. Também no dia 28 de março, o Presidente da Câmara participou na FNAC conjuntamente com o Dr. Francisco Sampaio, em Guimarães na iniciativa **"Tertúlias d'A nossa Terra"**, que apresenta o "Minho em Mil Sugestões". A iniciativa da Associação de Valorização e Divulgação Regional – A Nossa Terra destaca um município quinzenalmente. No dia 29 de Março, o Executivo Municipal visitou **as freguesias de Santa Maria, Moreira e Santa Leocádia de Geraz do Lima e Deão,** para reuniões de trabalho com a junta de freguesia, associações locais, produtores de Vinhos das Terras de Geraz onde foram analisados os projetos em curso bem como a discussão com os produtores sobre o relançamento da promoção dos vinhosa verdes associada ao Enoturismo e à visita das adegas e com a COOPDES Geraz do Lima- Cooperativa de para o Desenvolvimento Sustentável de Geraz do Lima, onde foram dados a conhecer os projetos atualmente em cursos, nomeadamente os relativos ao aproveitamento dos sobrantes florestais para biocombustível e o aproveitamento florestal para a criação animal. No dia 31 de Março, o Presidente da Câmara, a Associação Viana Remadores do Lima e várias empresas do concelho assinaram um protocolo de desenvolvimento desportivo para levar dois atletas da Viana Remadores do Lima aos Jogos Olímpicos

do Rio de Janeiro, em 2016. Na conferência de imprensa, foi apresentado projeto “Remar no Rio 2016”. À noite, o Presidente da Câmara esteve presente na reunião do Conselho de Fundadores da **Fundação Maestro José Pedro** para aprovação das contas dos exercícios anteriores. **De 1 a 3 de Abril, o Presidente da Câmara esteve em Bruxelas** para participar na **106ª Sessão Plenária do Comité das Regiões** que decorreu nos dias 2 e 3. No âmbito desta deslocação, o Presidente da Câmara na sua qualidade de Presidente da RIET teve diversos contactos com responsáveis comunitários como Carlota Reyners, responsável do Roaming no Gabinete da Vice-presidente da Comissão Europeia. No dia **2 de Abril**, comemorou-se o **Dia Internacional do Livro Infantil**, com várias sessões de animação da leitura para alunos de diversas escolas do concelho, a cargo dos Serviços Educativos da Biblioteca Municipal. (a) José

Maria Costa.”. **AUSENCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara, passando a presidir o Vice Presidente Vítor Lemos.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA FIGUEIREDO:- A Vereadora Ilda Figueiredo apresentou os documentos que a seguir se transcrevem:- “**PROPOSTA** – Considerando que o Grupo Desportivo da Meadela tem uma intensa atividade desportiva junto das camadas jovens, envolvendo mais de uma centena de equipas federadas na Associação de Futebol de Viana do Castelo; Considerando que não dispõe de um campo próprio para treino e para provas federadas, em condições adequadas. Propõe-se: que nos terrenos envolventes ao Estádio Manuela Machado seja criado um campo de pavimento sintético para dar resposta às necessidades desportivas, designadamente ao Grupo Desportivo da Meadela. (a) Ilda Figueiredo.”, “**REQUERIMENTO** – Ao abrigo da legislação em vigor, solicito que me seja dada informação sobre os problemas abaixo referidos, de que tive conhecimento numa visita recente a Afife, de que destaco: - A ameaça de derrocada da semalha em pedra e do beirado da casa da Francesa, na estrada Pedro Homem de Mello em frente à igreja. São necessárias obras na casa ou a construção de uma vedação que impeça a passagem de pessoas junto à casa e o estacionamento de veículos junto ao passeio, também este em



ruínas. – A necessidade de acabar as obras ou fazer a demolição da casa em construção, abandonada há anos, na Cabriteira e respetiva limpeza do terreno coberto de silvas. – A necessidade de pavimentação a asfalto do acesso e estacionamento de viaturas na urbanização de Bouça Cabrita, conforme foi prometido aos moradores, após o baixo assinado, ainda no tempo do Ex-Pr Dr. Defensor Moura. Necessidade para o mesmo local de uma paragem de autocarro que sirva a urbanização, todo o lado mais a norte da freguesia e também os utentes da praia da Ínsua. – Necessidade de os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico assegurarem um melhor funcionamento da central elevatória existente junto à estrada para a praia da Ínsua, que frequentemente drena para o rego foreiro que vai dar à praia, e solucionar o problema causado com a construção das caixas de saneamento construídas nas margens do rio, que em dias de cheia dão origem a infiltrações de água do rio, e que aumenta o volume de esgotos lançados na central elevatória junto ao rio na ponte e conseqüentemente vazamento para este. – Intervenção junto da Culmar no sentido de esta proceder ao atulhamento de dois poços profundos que se encontram a céu aberto, no meio da vegetação, e a demolição das instalações em completa degradação e limpeza dos terrenos à volta. – Arranjo dos caminhos da veiga, alguns tão esburacados que já nem um trator neles pode circular. – Solicitar ao Ministério da Agricultura e Pescas o fornecimento aos proprietários da documentação necessária para que estes possam registar as suas propriedades incluídas no emparcelamento rural. – Solução para os prédios em construção parada há anos no lugar da Cal e que seja verificado o que aconteceu com o rego foreiro existente no local, que em dias de cheia alaga a montante o caminho do Tojeiro e as casas nele existentes. – Conclusão da rede de saneamento básico, para que deixem de existir Afifenses de 1ª e de 2ª e a requalificação dos caminhos da freguesia que ainda não sofreram qualquer intervenção. – Conclusão do monumento a Pedro Homem de Mello, conforme o projeto apresentado e assumido pela mesma, aquando das comemorações do centenário do poeta. (a) Ilda Figueiredo.”. De seguida, solicitou esclarecimentos acerca de:- 1. A situação em que se encontra o bar do Lagosteiro, situado na praia norte designadamente se as obras que a Polis Litoral Norte pretende aí levar a efeito conflituam com a



permanência do bar. 2. A data em que terá início o funcionamento da feira de Darque no novo recinto construído para o efeito. 3. A data da abertura ao público do parque ecológico da cidade.

O Vice Presidente prestou as seguintes informações:- 1. O parque das actividades económicas de Darque, onde também terão lugar as feiras da freguesia, será inaugurado no dia 9 de Maio próximo. 2. Desconhece a versão final do projecto de remodelação da praia norte, pelo que não se pode pronunciar quanto à questão colocada podendo todavia dizer que se aguarda a obtenção de financiamento para realizar as obras de reparação do

apoio de praia. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA HELENA MARQUES:-** A Vereadora

Helena Marques apresentou o requerimento que seguidamente se transcreve:- “Venho por este meio, e em nome dos Vereadores do PSD, solicitar que nos seja facultado o processo relativo à obra sita na Avenida do Intermarchê em Mazarefes, cuja fotografia se anexa a este requerimento.

Pedimos então que nos seja disponibilizado para consulta no nosso gabinete no próximo dia 7 de Abril. O enquadramento deste pedido surge pela falta de sinalética referente às licenças de obra necessários para edificar, neste caso, uma moradia. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

EDUARDO TEIXEIRA:- O Vereador Eduardo Teixeira solicitou os seguintes esclarecimentos:-

1. Relativamente ao Darque Kayak Clube, questionou o facto de a direcção deste ter ameaçado abandonar o posto náutico, invocando discriminação em matéria de concessão de apoios financeiros. 2. O relvado do campo de futebol do Estádio Manuela Machado encontra-se em muito mau estado de utilização, havendo necessidade de se construir um campo de treinos, de modo a aliviar o campo principal da prática desportiva intensiva. 3. Para quando está prevista a construção de novas instalações para a Associação de Moradores da Amorosa, cujas anteriores instalações foram demolidas pela Polis Litoral Norte no âmbito do projecto de requalificação da Orla Costeira. 4. O Conselho de Ministros aprovou o Plano de Transportes Nacional onde estão inscritas verbas para a região de Viana do Castelo, havendo necessidade de aprovar um plano de transportes

municipal; 5. Qual o ponto da situação relativo à concessão dos transportes públicos de passageiros. 6. Articulando a lei dos compromissos com o programa de apoio à economia local, a Câmara Municipal acedeu a um empréstimo de cerca de 3,1 milhões de euros pelo que não poderia ter dívidas por satisfazer com data anterior a 31 de Dezembro 2014. 7. Tendo a Câmara Municipal um serviço de horto e jardinagem, quantos são os trabalhadores deste serviço e porque é que não podem ser eles a executar as podas e a tratar das zonas verdes. 8. Que obras foram feitas desde a data em que este executivo tomou posse. O Vice Presidente prestou os seguintes esclarecimentos:-

1. Começou por se referir à questão colocada pelo Vereador Eduardo Teixeira relativa à utilização de fibrocimento nos tubos de abastecimento de água, complementando a informação na altura prestada, com o facto de estar prevista a substituição de todos os tubos de fibrocimento da rede em baixa, até ao fim do corrente mandato, e da adutora de Bertandos até 2017/18, sendo que neste caso a obra estará a cargo da Aguas do Noroeste. 2. Os apoios concedidos a todos os clubes náuticos são equivalentes, e o Kayak Club teve até um aumento de 50% no montante do subsídio relativo ao apoio regular. Acrescentou também que as notícias da imprensa foram tomadas com surpresa estando ainda a ser analisadas e tendo sido marcada já uma reunião entre o presidente da Direcção do Clube e o Presidente da Câmara. 3. A Câmara Municipal não dispõe de terreno para construir um segundo campo de jogos, junto ao Estádio Manuela Machado mas tal ideia surgiu já há vários anos quando foi convidado o grupo desportivo da Meadela para treinar naquele. Neste momento aguarda-se a abertura das candidaturas para poder lançar as obras de renovação da pista de atletismo e do relvado, obras estimadas em cerca de 700 mil euros. 4. O concurso para a atribuição da nova concessão dos transportes colectivos de passageiros está neste momento em fase de preparação, estimando-se que venham a ser lançado a público no início do Verão. 5. A Câmara Municipal dispõe já de um plano de transportes, que inclusivamente integra o plano de mobilidade eléctrica, estando neste momento a CIM Alto Minho a preparar também um plano de mobilidade que abrange todos os municípios da comunidade. 6. Relativamente ao PAEL,

respondeu que não está em condições de prestar esclarecimento solicitados mas que na próxima reunião camarária apresentará as adequadas informações. 7. Relativamente ao Horto, referiu que não está em condições de dizer qual o número de trabalhadores que no mesmo prestam serviço, mas pode esclarecer que as podas são tarefas sazonais que empregam um grande número de pessoas num pequeno período de tempo, pelo que não era possível ao horto ter uma equipa de podadores com tal dimensão para ser utilizada uma vez em cada ano. 8. Comprometeu-se a trazer à próxima reunião de Câmara informação relativa a todas as obras executadas desde o início do presente mandato.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR MARQUES FRANCO:- O Vereador Marques Franco questionou sobre o motivo pelo qual o bar da praia norte denominado Lagosteiro se encontra encerrado. Seguidamente referiu-se a uma obra executada na Rua das Farinheiras, presumivelmente de redes de gaz, tendo deixado o pavimento em muito mau estado de reposição, perguntando se a Câmara Municipal não tem obrigação de fiscalizar estes trabalhos. Por último, quis saber quem é que tem o direito de consultar processos de obras, pois foi informado junto dos competentes serviços que só os próprios interessados, vizinhos ou advogados o poderiam fazer. O Vice Presidente informou que relativamente á obra da rua das Farinheiras foi já accionado o grupo de trabalho que tem por missão promover a gestão articulada de todas as intervenções na via publica. Por ultimo, o Vereador Luís Nobre esclareceu que efectivamente os processos de obras, se bem que sejam públicos, a sua consulta é relativamente reservada, por isso é admitida a consulta por todos os intervenientes e interessados directos, bem como pelos vizinhos da respectiva obra, fora estas situações o requerente da consulta tem que justificar o motivo pelo qual pretende ter acesso ao processo.

ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:-

(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia

aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a acta da reunião realizada em 20 de Março findo pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo por não ter participado da referida reunião. **(02) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, AEVC E APHORT - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL, HOTELARIA E RESTAURAÇÃO - PRORROGAÇÃO:-** Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A AEVC E A APHORT
Promoção do Comércio Tradicional, Hotelaria e Restauração
PRORROGAÇÃO**

Enquadramento

O Centro Histórico de Viana do Castelo constitui-se por excelência, como área central de Viana do Castelo. É nesta área que se concentram a maioria das atividades comerciais, restaurantes e de serviços públicos e financeiros existentes na cidade e concelho, para além de uma parte significativa dos equipamentos coletivos e de serviços à população.

Face ao contexto da crise económica que o país atravessa associado à redução do consumo e ao abrandamento da atividade económica, o Município de Viana do Castelo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo e a Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo, associam-se para promover ações de promoção comercial e atração de turistas a Viana do Castelo.

Considerando que se aproxima a época da Páscoa durante a qual existe um programa de eventos alargado, bem como o período dos feriados do 25 de Abril e 1º de Maio, é importante criar condições para a

dinamização do Centro Histórico, do comércio tradicional e da restauração e hotelaria com a atracção de turistas e residentes à cidade.

Assim, para a prossecução dos objectivos atrás enunciados, o protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Viana do Castelo, a AEVC e a APHORT, será prorrogado por mais 3 meses, vigorando nos meses de Abril, Maio e Junho.

Compromissos das partes:

1. No âmbito desta parceria o Município de Viana do Castelo participará mensalmente com um valor de acordo com o Mapa Anexo, a serem transferidas para a Associação Empresarial de Viana do Castelo, para as ações de promoção do estacionamento gratuito nos períodos acordados (aos fins de semana e de 2ª a 6ª feira das 20.00 às 02.00 horas);
2. A AEVC promoverá junto dos proprietários e concessionários dos Parques Aderentes o pagamento dos valores resultantes deste programa de incentivos ao Centro Histórico;
3. A AEVC e a APHORT divulgarão junto dos seus associados a divulgação desta iniciativa e promoverão em articulação com o MVC ações e eventos que potenciem estratégias de atratividade comercial e turística.

ANEXO

Promoção do Comércio Tradicional, Hotelaria e Restauração

Estacionamento Gratuito de 2ª a 6ª feira das 20.00 às 02.00 horas e aos Sábados e Domingos nos parques aderentes abaixo mencionados:


PARQUES	ABRIL/JUNHO	PROMOTORES	Obs
Marginal - (150 lugares)	1.850 euros	VianaCais	(a)
1º Maio - (400 lugares)	6.750 euros	Construções Rites	(a)
Gil Eannes - (800 lugares)	2.500 euros	PA Parques	(a)
Afonso III - (280 lugares)	2.000 euros		
Antigo Mercado - (180 lugares)	2.400 euros		

(a) Aos montantes inscritos no quadro acresce o IVA à taxa legal.

Os valores acima enunciados, com o IVA incluído à taxa legal, serão transferidos mensalmente para a Associação Empresarial de Viana do Castelo. Nº Compromisso: 1936/2014. (a) José Maria Costa.”.

A Vereadora Helena Marques destacou que as medidas excepcionais jamais devem ser regra e que desta forma, além de altamente lesiva em termos financeiros, a proposta não está adequada aos pressupostos que estão na sua base, nomeadamente o apoio ao comércio. O Vereador Eduardo

Teixeira, apresentou cálculos que mostram que o apoio concedido é lesivo para os cofres do município e questionou para quando as mudanças estruturais ao estacionamento para resolver de uma vez por todas o problema da cidade. Destacou ainda que nas horas noturnas os parques encontram-se maioritariamente vazios com uma taxa de ocupação residual, o que prova que estes contratos apenas servem os concessionários. A Vereadora Ilda Figueiredo apresentou uma proposta de emenda que tem por objecto a alteração do período de gratuidade durante os dias de semana passaria a ser entre as 14h e as 20h em vez do período das 20h às 2h. O Vereador Marques Franco requereu que lhe fosse prestada na próxima reunião de camara informação sobre o movimento de viaturas em cada um dos cinco parques objecto do protocolo. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente da Câmara, que usou o voto de qualidade ao abrigo do disposto no artigo 54º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- A Vereadora Ilda Figueiredo declarou ter votado contra por não ter sido aceite a sua proposta de alteração ao ponto 1 do protocolo. Acrescentou também que a proposta não vem ao encontro das necessidades dos residentes, dos comerciantes ou sequer dos visitantes, lamentando que a sua sugestão não tenha sido considerada e que a proposta aprovada só sirva os interesses das empresas concessionárias dos parques. O Vereador Eduardo Teixeira declarou que o PSD votou vencido, protestando e repudiando por considerar que a proposta aprovada é absolutamente lesiva de todos, á excepção dos concessionários. Acrescentou que uma consulta de mercado permitiria saber que o preço praticado por um período de 24 horas é de 3,99€ e não de 5€ por lugar, como se verifica a partir dos montantes compensatórios pagos pela Câmara. Acrescentou que em média o Município está a pagar 10€/mês e por lugar, sem considerar o parque



do Gil Eannes, que está a pagar 16€/mês/lugar e que não aceita que por um parque municipal esteja a pagar mensalidade. Esta não é a proposta financeira que a população residente, os comerciantes e os visitantes tanto precisam para dinamizar o comércio local. Por último referiu que, a tudo isto, acresce ainda a despesa com publicidade no interior dos parques de estacionamento. O Vice Presidente apresentou a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - O Executivo vota esta proposta pois entende que face às dificuldades que o Comércio Tradicional e a Restauração estão a passar, derivados do aumento de impostos como o IVA da restauração, o aumento do custo da energia e do gás, bem como associados a estes fatores como a redução do consumo generalizada dos Vianenses, devido à redução dos ordenados da classe média e da função pública, são necessárias medidas excecionais de apoio e incentivo á atividade comercial. Neste sentido a proposta da Câmara foi consensualizada com a Associação Empresarial e com a Associação de Hotelaria e visa apoiar estas atividades empresarias em períodos de maior acréscimo à cidade e centro histórico, como os horários do final dos dias de semana e aos fins de semana. Os ecos que tem chegado ao executivo, por parte de comerciantes e hoteleiros são incentivadores da continuidade deste apoio e prorrogação deste protocolo de colaboração com os Concessionários/Proprietários dos Parques de Estacionamento. (a) Vítor Lemos.”.

(03) REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES:- Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes

PREAMBULO

Com a entrada em vigor da Lei nº 27/2013, de 12 de abril, altera-se o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes, fundindo-se num só diploma as duas atividades, bem como o regime aplicável às



feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, revogando-se a anterior legislação sobre a matéria e incumbindo-se as Câmaras Municipais de aprovar os regulamentos de funcionamento das feiras do concelho bem como o da venda ambulante.

Com a aprovação do Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de junho, a prestação das referidas atividades passaram a estar sujeitos ao regime de mera comunicação prévia junto do “balcão do empreendedor” o qual veio alterar todos os procedimentos e práticas dos serviços e ainda com o Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril, que veio simplificar o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito do “licenciamento zero”.

Foi, pois, em cumprimento do disposto no artigo 31º da já citada Lei nº 27/2013, que se elaborou o presente Regulamento, o qual foi precedido de consulta às associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 1º Lei Habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, o nº1 do artigo 8 conjugado com as alíneas b) e c) do artigo 6º, ambos da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, a Lei 2/2007, de 15 de janeiro, a alínea g), nº 1, do artº 25º e alínea K) do artº 33º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei 27/2013 de 12 de abril, Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho e decreto-lei 48/2011, de 1 de abril, Decreto-Lei 433/82 de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei 244/95 de 14 de setembro e Lei 109/2001 de 24 de dezembro.

Artº 2º Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se á atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, na área do município.
2. É da competência da câmara municipal decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados.
3. O presente regulamento define e regula o funcionamento das feiras do concelho, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes e vendedores ambulantes, os seus direitos e obrigações, a adjudicação do espaço, as normas de funcionamento e o horário de



funcionamento das feiras, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante.

4. O presente regulamento determina ainda, as condições em que pode ser desenvolvida a atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário, nomeadamente a confeção de refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis, preparados de forma tradicional, em veículos automóveis ou reboques, na via pública, ou em locais determinados para o efeito pela Câmara Municipal.
5. Excluem-se do âmbito de aplicação a distribuição domiciliária efetuada por agentes económicos, titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente, bem como a venda ambulante de lotarias.
6. Excluem-se ainda das disposições contidas neste regulamento as vendas nos espaços abrangidos por feiras temáticas.

Artº 3º **Proibições**

1. É proibido aos vendedores ambulantes:
 - a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
 - b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
 - c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;
 - d) Apresentar-se, enquanto no exercício da atividade, em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
 - e) Não acender lume no lugar de terrado, a não ser o de estritamente necessário para o exercício da sua atividade;
 - f) A montagem e amarração das estruturas de venda noutros suportes ou estruturas não instaladas para o efeito, no local, pela câmara municipal.
2. É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:
 - a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
 - b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
 - c) Aditivos para alimentos para animais, pré – misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;
 - d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
 - e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

- f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
- g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.
3. É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, sendo as áreas relativas à proibição delimitadas por cada município.

Artº 4º
Produção própria

O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico ou produção próprios, designadamente artesanato e produtos agropecuários, fica sujeito às disposições do presente regulamento.

Artº 5º
Comercialização de géneros alimentícios

1. Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do decreto-lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo decreto-lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artº 6º
Regras Gerais

1. A feira semanal do município realiza-se nesta cidade, no Campo D'Agonia, todas as sextas-feiras, dentro do horário, previsto no Plano Anual das Feiras, sem prejuízo da Câmara Municipal poder suspender temporariamente o seu funcionamento, nos termos do artº 9º.
2. Poderão os ocupantes entrar para o recinto da feira a partir das 5 horas, com vista à ocupação e descarga dos respetivos produtos ou mercadorias.
3. A partir das dezanove horas são proibidas as descargas.
4. É proibido o estacionamento e circulação, nos arruamentos da feira destinados ao público, de veículos motorizados, ligeiros ou pesados, de passageiros e de carga, ou de velocípedes, ficando excluídos desta proibição os veículos da fiscalização da feira.
5. Cada feirante só poderá estacionar o seu veículo no lugar que ocupa na feira.
6. Os toldos não podem ultrapassar a área definida para o respetivo lugar.

Artº 7º
Locais de venda Ambulante

1. O exercício da atividade de vendedor ambulante é permitida nos locais de passagem do vendedor.
2. A venda ambulante só é permitida nos locais e horários que a Câmara Municipal venha a definir, podendo ser alterados em dias de festas, feiras ou quaisquer eventos.
3. No caso da venda ambulante em veículos automóveis ou reboques, estes não podem ficar estacionados permanentemente no mesmo local, exceto nos locais autorizados pela Câmara Municipal para o efeito.
4. Não é permitida a montagem de esplanadas junto dos veículos automóveis ou reboques.
5. Não é permitido o exercício da venda ambulante:
 - a) No espaço urbano da cidade de Viana do Castelo de produtos que se vendam no Mercado Municipal, quando nele existam lugares vagos para a venda fixa desses produtos;
 - b) Nos portais, átrios, vãos de entrada de edifícios, quintais e outros lugares com acesso á via pública;
 - c) Em locais situados a menos de 200 metros dos Paços do Município, do Centro de Saúde, museus, igrejas, escolas e outros imóveis de interesse público;
 - d) A menos de 200 metros de estabelecimentos comerciais que exerçam a mesma atividade;
 - e) A menos de 300 metros do Mercado Municipal e feira semanal;
 - f) A proibição referida nos números anteriores não abrange a venda ambulante de artigos produzidos por artistas, que exerçam atividades de caráter cultural.

Artº 8º

Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário

1. Fica sujeita a comunicação prévia com prazo, a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, a realizar, nomeadamente:
 - a) Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feira ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante;
 - b) Em unidades móveis ou amovíveis localizados em espaços públicos ou privados de acesso público;
 - c) Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.
2. A comunicação prevista no número anterior não isenta do pedido de comunicação prévia para ocupação do espaço público e de autorização /concessão nos locais de venda.
3. A comunicação prévia com prazo é submetida no balcão do empreendedor. A autoridade administrativa competente analisa a comunicação prévia com prazo e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, comunicando ao requerente:
 - a) O despacho de deferimento;



- b) O despacho de indeferimento, o qual contem a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e cujo cumprimento não é dispensado.

Artº 9º

Suspensão temporária da feira

1. A Câmara Municipal pode suspender temporariamente o funcionamento da feira ou alterar o dia da sua realização, atendendo a razões de interesse público nomeadamente, a realização de eventos culturais, recreativos ou desportivos, ou por motivo de realização de obras.
2. A suspensão temporária da realização da feira não afeta o direito de ocupação do espaço de venda, e não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade na feira, havendo no entanto, lugar à devolução proporcional da taxa mensal paga previamente.
3. A suspensão será devidamente publicitada, com dez dias úteis de antecedência, salvo em situações imprevisíveis, através de edital.

Artº 10º

Publicidade sonora

É proibido o uso de publicidade sonora no recinto da feira, exceto no que respeita à comercialização de cassetes, de discos, de discos compactos e quaisquer outros meios, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.

Artº 11º

Transporte, exposição, armazenamento e embalagem de produtos alimentares

1. Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares, ainda que incorporados ou instalados em viaturas, deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,70m do solo, e ser constituídos de material facilmente lavável, que deverá ser mantido em bom estado de conservação e asseio.
2. No transporte e exposição de produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de outra natureza, bem como daqueles que, pela sua natureza, possam afetar outros.
3. As viaturas serão aprovadas em função da satisfação de requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética, adequados ao objeto de comércio e ao local onde a atividade é exercida, devendo conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário.
4. Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser preservados em lugares adequados à preservação do seu estado, e bem assim em condições de higiene e

- sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contatos que de algum modo possam afetar a saúde do consumidor.
5. Na embalagem ou condicionamento de produtos alimentares só pode ser usado material próprio para uso alimentar não recuperável.
 6. O peixe refrigerado ou congelado só pode ser vendido em viaturas automóveis de caixa fechada e providas de conveniente refrigeração.
 7. A venda ambulante de bolos, doces, pastéis, frituras e, em geral, de comestíveis preparados, só é admitida quando esses produtos forem confeccionados, apresentados e embalados em condições de higiene e sanitárias adequadas de modo a preservá-las de poeiras ou quaisquer impurezas suscetíveis de os conspurcar ou contaminar.
 8. Os produtos á venda serão sempre dispostos por espécies e qualidades, não sendo permitido encobrir produtos de pior qualidade com outros, de qualidade superior com o propósito de iludir ou prejudicar o comprador.
 9. Além do vendedor ambulante, que deve exercer funções efetivas de venda de produtos, podem trabalhar na viatura automóvel, reboque ou similares, colaboradores, desde que sejam possuidores do respetivos título de exercício de atividade ou de cartão.
 10. Os indivíduos que intervenham no acondicionamento serão obrigados a respeitar os normativos da Portaria 149/88 de 9 de março.
 11. Deste facto é dado conhecimento ao Presidente da Câmara, bem como á Direção-Geral das Atividades Económicas.

CAPITULO III DEVERES

Artº 12º

Deveres gerais dos feirantes

1. No exercício da atividade de comércio a retalho exercido de forma não sedentária devem os feirantes:
 - a) Fazer-se acompanhar do cartão de feirante e do título de ocupação do espaço de venda devidamente atualizados e exhibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;
 - b) Fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público e exhibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;
 - c) Proceder ao pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças e outras receitas do Município, dentro dos prazos fixados para o efeito;
 - d) Afixar, de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-Lei 28/2013 de 12 de abril;

- e) Ocupar apenas o espaço correspondente ao lugar que lhe foi destinado, não ultrapassando os seus limites;
- f) Manter limpo e arrumado o espaço de venda;
- g) Deixar os lugares completamente limpos, depositando o lixo nos recipientes destinados a esse efeito;
- h) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
- i) Cumprir as normas de higiene e sanidade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares;
- j) Tratar de forma educada e com respeito todos aqueles com quem se relacionam na feira;
- k) Colaborar com os funcionários da Câmara Municipal com vista á manutenção do bom ambiente da feira, em especial dando cumprimento às suas orientações;
- l) Preservar e conservar o pavimento, os equipamentos, o mobiliário urbano e espaços arborizados e ajardinados do recinto da feira e espaços circundantes;
- m) Não destruir, nem causar danos, através de atos abusivos, no pavimento, nos equipamentos, no mobiliário urbano e espaços arborizados e ajardinados da feira e espaços circundantes.

Artº 13º

Obrigações da Câmara Municipal/Fiscalização

1. Compete á Câmara Municipal e aos serviços de fiscalização:
 - a) Proceder à manutenção do recinto da feira;
 - b) Proceder à fiscalização e inspeção dos espaços de venda;
 - c) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
 - d) Ter ao serviço da feira funcionários, que orientem a sua organização e funcionamento, que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento;
 - e) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento;
 - f) Advertir sempre de forma correta, e só quando necessário, os feirantes e utentes para situações que violem disposições que lhes cumpram acautelar;
 - g) Assistir à chegada dos feirantes e respetivos produtos para que possam, com ordem e disciplina, ocupar os lugares que lhes estão destinados;
 - h) Impedir a venda ou exposição de produtos e géneros suspeitos de deterioração, solicitando se necessário, a intervenção da autoridade sanitária ou policial;
 - i) Receber reclamações e queixas dos feirantes e do público;
 - j) Não intervir em qualquer ato de comércio, direta ou indiretamente por interposta pessoa, dentro da área ou recinto em que atua.

Artº 14º
Direção Técnica

1. Ao Veterinário Municipal pertence a direção técnica da feira, no que respeita á comercialização de produtos alimentares de origem animal ou de animais vivos, em conformidade com o que se dispõe no número 1 do artigo 153º do Código Administrativo.
2. Compete-lhe orientar e fiscalizar sob o ponto de vista técnico, todos os serviços em perfeita colaboração com as autoridades sanitárias, podendo transmitir ao pessoal destacado na feira as instruções que repute convenientes para o cumprimento integral de todas as disposições legais e regulamentares.

CAPITULO IV
ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA

Artº 15º
Direito à atribuição do espaço

1. Compete à câmara municipal a atribuição de espaços de venda na feira semanal, bem como a atribuição de direitos de uso do espaço público aos vendedores ambulantes.
2. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos, deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, e num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas.
3. Os vendedores ambulantes serão selecionados, caso a caso, e atribuídos em função da atividade a desenvolver.
4. O procedimento de atribuição de espaços de venda na feira é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos.
5. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos e venda ambulante deve permitir, em igualdade de condições, o acesso à atividade de prestadores não estabelecidos em território nacional e não pode ser objeto de renovação automática nem prever qualquer outra vantagem em benefício do prestador cuja autorização tenha caducado ou de pessoas que com ele tenham vínculos especiais.
6. As atribuições dos espaços de venda na feira são concedidas pelo prazo de um ano, automaticamente renováveis, e são anunciadas em sítio na Internet da câmara municipal e no balcão único eletrónico dos serviços.
7. O pedido de atribuição do espaço de venda/uso espaço público é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do balcão eletrónico ou de requerimento escrito formulado de

acordo com o modelo fornecido pelos serviços de taxas e licenças, devendo do mesmo constar obrigatoriamente:

- a) A identificação do requerente (pessoa coletiva ou individual);
 - b) O tipo de produtos a comercializar pelo feirante/vendedor ambulante;
 - c) O meio de venda a utilizar pelo feirante/vendedor ambulante.
8. A atribuição do espaço de venda/uso do espaço público, no caso da comercialização dos géneros alimentícios fica sujeita á aprovação da instalação amovível/ veículo a utilizar, em sede de vistoria a realizar pelo médico-veterinário municipal, em cumprimento das disposições do Regulamento (CE) nº 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril.
9. A utilização de um espaço de venda/uso de espaço público ficam sujeitos ao pagamento de uma taxa, prevista na tabela de Taxas e Licenças Municipais.
10. Às feiras ocasionais aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos números anteriores.

Artº 16º

Forma e prazo de pagamento

1. As taxas deverão ser pagas até ao dia 15 de cada mês, anterior àquele a que disserem respeito, considerando-se prorrogado até ao primeiro dia útil seguinte, nos casos em que coincidir com feriado, fim de semana ou dia de total ou parcial encerramento dos serviços municipais.
2. Pela falta de pagamento nos prazos estabelecidos são devidos juros de mora à taxa legal.

Artº 17º

Condições do sorteio

1. A realização do sorteio será publicitada através de edital afixado nos lugares de estilo e por avisos publicados em pelo menos um jornal local e no site oficial do município e no balcão único eletrónico dos serviços, com a antecedência de vinte dias.
2. Do edital e aviso que publicitarem o sorteio, constarão os seguintes elementos:
 - a) Identificação do Município, endereço, números de telefone, fax e horário de funcionamento;
 - b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
 - c) Prazo de candidatura;
 - d) Identificação dos locais de venda;
 - e) Período pelo qual os lugares serão atribuídos;
 - f) Valor da taxa a pagar;
 - g) Outras informações consideradas úteis.

Artº 18º

Admissão ao sorteio

Só serão admitidos ao sorteio os titulares de cartão de feirante válido, emitidos pela DGAE.

Artº 19º

Procedimento do sorteio

1. O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Presidente da Câmara.
2. Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri.

Artº 20º

Extinção do direito à ocupação

1. O título de ocupação caduca:
 - a) Se o titular não iniciar a atividade após a atribuição do espaço de venda nos dois meses seguintes à atribuição do mesmo;
 - b) Se o titular não acatar ordem legítima emanada pelos funcionários municipais ou interferir indevidamente na sua ação, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade;
 - c) Se o titular ceder a sua posição a terceiro;
 - d) No caso de não exercício da atividade por quatro feiras consecutivas e oito interpoladas no ano civil, ressalvados os eventuais períodos de ausência devidamente autorizados e justificados;
 - e) Por morte do titular, excetuando o disposto no artigo 21º;
 - f) Por renúncia voluntária do seu titular;
 - g) No caso de não pagamento da taxa devida, por período igual ou superior a três meses.
2. Em caso de cessação do título e incumprimento por parte do titular do dever de remover os seus bens do local, a câmara municipal procede à remoção e armazenamento dos bens que a ele pertençam, a expensas do mesmo, efetuando-se a restituição do mobiliário, ou outro equipamento removido, mediante o pagamento das taxas ou outros encargos eventualmente em débito.
3. Quando, tendo sido notificado para o efeito na morada constante do seu processo individual, o titular não der satisfação à remoção dentro do prazo fixado, os bens removidos reverterão para o erário municipal.

Artº 21º

Transmissão do direito à ocupação do espaço de venda em feira

1. A Câmara Municipal pode autorizar a transmissão do direito à ocupação do espaço de venda, nas situações abaixo indicadas devendo o feirante apresentar o respetivo requerimento.
2. Poderá ser autorizada a transmissão nas situações seguintes:



- a) Entre familiares - São autorizadas as transmissões de espaços de venda entre pais e filhos, entre avós e netos, mediante apresentação e entrega dos documentos que legalmente comprovam as referidas situações;
 - b) Entre cônjuges e entre pessoas que vivam em situação de união de facto.
Para este efeito, deverão os interessados fazer prova de serem casados, mediante apresentação e entrega da certidão de casamento, ou de viverem em situação de união de facto, mediante apresentação e entrega de declaração emitida pela Junta de Freguesia atestando que o interessado reside com o beneficiário titular há mais de dois anos, e comprovativo da última declaração de IRS;
 - c) De sociedades para os respetivos sócios, mediante apresentação e entrega de acordo escrito entre os sócios no qual manifestam a vontade inequívoca dessa transferência e desde que os sócios titulares mantenham efetivamente a atividade.
3. As autorizações de ocupação e utilização são intransmissíveis, exceto nos casos e pela forma constante dos números seguintes:
- a) Por morte ou invalidez do ocupante, e com dispensa de quaisquer encargos, podem continuar a exploração do lugar adjudicado, o cônjuge sobrevivente, não separado judicialmente de pessoas e bens ou de facto, ou pessoa em união de facto, e na sua falta ou desinteresse, os descendentes.
 - b) Por motivo de incapacidade do titular, quando corresponder a um grau de invalidez igual ou superior a 60%, o direito de ocupação pode ser transmitido para auxiliar que esteja há mais de um ano nesta função.
 - c) Por qualquer outro motivo julgado atendível, para cônjuge ou parente, que exerça a atividade há pelo menos um ano, como auxiliar do titular do direito de ocupação.
4. Aquele ou aqueles a quem couber este direito deverão requerer a transmissão do direito de ocupação no prazo de 30 dias, a contar do óbito do titular ou invalidez, e fazer prova da sua qualidade de herdeiros.
5. Quando a transmissão se operar a favor de mais de um descendente, cessará o direito de ocupação no prazo de um ano, a contar da data da morte do ocupante, se não for decidido, por acordo ou inventário, aquele a quem cabe o respetivo direito.
6. Por morte do ocupante e na falta ou desinteresse do cônjuge e dos descendentes diretos a Câmara procederá no prazo de 60 dias, ao cancelamento do direito de ocupação.
7. Devem ainda, aquando da respetiva transmissão, estarem regularizados todos os pagamentos das taxas de ocupação.
8. Para prova das circunstâncias previstas no nº 1, alínea b), e c) o titular deverá inscrever os seus auxiliares na Câmara Municipal.



Artº 22º

Permuta de lugar entre feirantes dentro da própria feira

1. O titular da ocupação que pretenda permutar a sua posição com outro feirante, da feira de Viana do Castelo deve requerê-lo por escrito ao Presidente da câmara municipal, indicando as razões porque pretende efetuar a permuta e a identificação da pessoa com quem irá fazê-la.
2. O requerimento será acompanhado de um documento assinado pelos feirantes, no qual assumem a permuta, apresentando o respetivo cartão de feirante e a atividade a que se dedicam.
3. As permutas podem ser autorizadas pela Câmara Municipal:
 - a) Se o titular do direito de ocupação apresentar motivos ponderosos e justificativos que serão avaliados caso a caso;
 - b) Se estiverem regularizadas as suas obrigações financeiras para com o Município;
 - c) Dentro do mesmo setor de venda, no recinto da feira.
4. A permuta só se torna efetiva após a notificação da autorização

CAPÍTULO V FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Artº 23º

Fiscalização e sanções

1. A fiscalização do funcionamento da feira do município e do exercício da venda ambulante, nomeadamente quanto ao cumprimento do presente regulamento, incumbe aos serviços de fiscalização da câmara municipal e, nos termos definidos por lei, às autoridades policiais, fiscais e sanitárias.
2. As infrações ao presente regulamento constituem contraordenação e são sancionadas com coimas nos termos dos artigos seguintes.

Artº 24º

Contraordenações e Coimas

1. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades e das contraordenações fixadas no artigo 29 da lei 27/2013 de 12 de abril, constitui ainda contraordenação a violação das seguintes normas do regulamento:
 - a) A ocupação de lugares sem o respetivo "título" de ocupação do espaço de venda, constitui contraordenação punível com coima graduada de €500 até ao máximo de €3000, no caso de pessoa singular, ou de €1750 até ao máximo de €20000 no caso de pessoa coletiva;
 - b) A ocupação pelo feirante/vendedor ambulante de lugar diferente daquele para que foi autorizado constitui contraordenação punível com coima graduada de €250 até ao máximo

- de €3000, no caso de pessoa singular, ou de €1250 até ao máximo de €20000, no caso de pessoa coletiva;
- c) A ocupação pelo feirante/vendedor ambulante de espaço para além dos limites do espaço de venda/ocupação que lhe foi atribuído constitui contraordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €500 até €1500, no caso de pessoa coletiva;
- d) A não apresentação dos documentos exigíveis para a ocupação do espaço de venda, e exercício da atividade, quando solicitada pelas autoridades fiscalizadoras constitui contraordenação punível com coima graduada de €500 até ao máximo de €3000, no caso de pessoa singular, ou de €1750 até ao máximo de €20000, no caso de pessoa coletiva;
- e) A falta de cuidado por parte do feirante/vendedor ambulante quanto à limpeza e à arrumação do espaço de instalação da sua venda, quer durante a realização da feira, quer aquando do levantamento da mesma, constitui contraordenação punível com coima graduada de €75 até ao máximo de €150, no caso de pessoa singular, ou de €125 até ao máximo de €250, no caso de pessoa coletiva;
- f) O incumprimento pelo feirante/vendedor ambulante das orientações que lhe tenham sido dadas pelos funcionários municipais da feira ou outros agentes em serviço na feira, constitui contraordenação punível com coima graduada de €50 até ao máximo de €150, no caso de pessoa singular, ou de €125 até ao máximo €250, no caso de pessoa coletiva;
- g) O impedimento do trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões constitui contraordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até um máximo de €750, no caso de pessoa coletiva;
- h) Insultar ou simplesmente molestar, por atos, palavras ou simples gestos, os fiscais e outros agentes em serviço no recinto da feira ou no local de venda constitui contraordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até um máximo de €750, no caso de pessoa coletiva;
- i) Gratificar, compensar ou simplesmente prometer facilidades aos agentes encarregados da fiscalização e da disciplina do recinto da feira, constitui contraordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até um máximo de €750, no caso de pessoa coletiva;
- j) O exercício da atividade de feirante/vendedor ambulante sem o respetivo cartão/ constitui contraordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até ao máximo de €750, no caso de se tratar de pessoa coletiva;

- k) A permissão da utilização do espaço de venda por um terceiro feirante constitui contraordenação punível com coima graduada de €100 até ao máximo de €300 no caso de pessoa singular, ou de €200 até ao máximo de €500, no caso de pessoa coletiva;
 - l) A permuta levada a cabo sem a competente autorização camarária constitui contraordenação punível com coima graduada de €100 até ao máximo de €300 no caso de pessoa singular, ou de €200 até ao máximo de €500, no caso de pessoa coletiva;
 - m) A não afixação, de modo legível e em lugar bem visível ao público, dos preços dos produtos expostos, constitui contraordenação punível com coima graduada de €75 até ao máximo de €150, no caso de pessoa singular, ou de €100 até ao máximo de €250 no caso de pessoa coletiva;
 - n) As infrações ao disposto no artigo 13 constituem contraordenações puníveis com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até ao máximo de €750, no caso de pessoa coletiva.
 - o) A prática de quaisquer atos materiais que conduzam à destruição e provoquem danos no pavimento, nos equipamentos, no mobiliário urbano e nos espaços arborizados e ajardinados do recinto da feira e espaços circundantes, constitui contraordenação punível com coima graduada de €500 até ao máximo de €2500, no caso de pessoa singular ou de €1000 até ao máximo de €3000 no caso de pessoa coletiva.
2. Excetuando as contraordenações previstas em legislação específica que disponham o contrário, a negligência e a tentativa são sempre puníveis, nos termos previstos no regime geral das contraordenações.

Artº 25º

Sanções acessórias

1. Em conformidade com o disposto no regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei 433/82 de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei 356/89, de 17 de outubro, pelo Decreto-Lei 244/95 de 14 de setembro e pela Lei 109/2001, de 24 de dezembro, poderão ser aplicadas às contraordenações previstas no artigo anterior as seguintes sanções acessórias em função da gravidade da infração e da culpa do agente:
- a) Perda de objetos pertencentes ao agente da contraordenação;
 - b) Privação do direito de participar em feiras ou mercados;
 - c) Privação do direito de concorrer à ocupação do espaço de venda;
 - d) Suspensão do direito de ocupação do espaço de venda;
2. As sanções acessórias previstas nas alíneas b) a d) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

3. A sanção acessória referida na alínea a) do nº1 só pode ser decretada quando os objetos serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação e tem os efeitos descritos no artigo seguinte.
4. A sanção acessória referida na alínea b) do nº1 só pode ser decretada se o agente praticou a contraordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que são inerentes ao exercício da atividade de feirante.
5. A sanção acessória referida na alínea c) do nº1 só pode ser decretada quando a contraordenação tiver sido praticada durante ou por causa da participação na feira.
6. A sanção acessória referida na alínea d) do nº1 só pode ser decretada quando a contraordenação tiver sido praticada durante ou por causa dos atos públicos ou no exercício ou por causa da atividade.
7. Sendo os produtos apreendidos e tratando-se de bens perecíveis, perigosos ou deterioráveis, a Câmara Municipal ou a autoridade sanitária veterinária municipal, pode ordenar, conforme os casos, a sua afetação a finalidade socialmente útil, destruição ou medidas de conservação ou manutenção necessárias, lavrando-se o respetivo auto.

Artº26º

Receita das coimas

As receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no presente regulamento revertem a favor do município, excetuando os casos previstos na Lei 27/2013 de 12 de abril.

Artº 27º

(Plano Anual das Feiras)

A Câmara Municipal aprovará e publicará, durante o mês de dezembro de cada ano, o plano anual das feiras do concelho, com indicação das datas, locais de realização e horários de funcionamento.

Artº28º


Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artº 29º

Norma Revogatória

A partir da entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes á atividade de feirante, venda ambulante e da prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carater não sedentário na área do Município de Viana do Castelo.




Artº30º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 10º dia posterior à sua publicação.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a referida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- O Vereador Eduardo Teixeira declarou que o PSD se absteve pois, apesar de concordar com a maior parte do clausulado, não pode concordar com o disposto no artigo 7º, sobre “proibições”, pois o mesmo põe em causa a possibilidade de venda de “produtos do mar”, agrícolas, entre outros, o que corresponde a uma tradição ancestral na cidade de Viana do Castelo. A Vereadora Ilda Figueiredo declarou ter-se absterido por considerar que há aspetos que não tem em conta os interesses dos feirantes, designadamente por não se prever a existência de instalações de apoio aqueles, tais como sanitários condignos, bem como pelo facto de haver aspetos pouco claros quanto à possibilidade de venda ambulante. **(04) EMPREITADA DE “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E REDE DE ÁGUA DE VILA DE PUNHE - LUGAR DA CHASQUEIRA”**:- Presente o processo indicado em título do qual consta o ofício nº 1511/14 de 26 de Março findo dos SMSBVC, a remeter a deliberação do conselho de administração dos SMSB de 26/02/2014, que seguidamente se transcreve:- “De acordo com a estratégia de ampliação das redes de água e águas residuais e com vista ao cumprimento das metas do PEAASAR II, os Serviços Municipalizados pretendem através da

Comunidade Intermunicipal do Minho e Lima dar continuidade á apresentação de candidaturas no âmbito do ciclo urbano da água e de acordo com as linhas de orientação prioritárias definidas no DEE (Documento de Enquadramento Estratégico), que são aumento do nível de atendimento, otimização da eficácia da gestão dos sistemas, redução das aflúências, o Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, caderno de encargos e programa de procedimento e mandar remeter os mesmos à Câmara Municipal para efeitos de aprovação e de autorização de lançamento de concurso público por parte dos Serviços Municipalizados para a execução da empreitada indicada em assunto cujo preço base é de 1.503.777.50€. Mais deliberou informar a Câmara Municipal que os valores cabimentados no Orçamento do corrente ano dos Serviços Municipalizados ascendem ao montante de 150.377,75€ estando o remanescente cabimentado no Orçamento do ano seguinte. Deliberou ainda e também por unanimidade designar o seguinte júri do procedimento: Presidente – José João Machado Garcês Moreira, Vogal efetivo - Carla Isabel Pinto Magalhães Rocha, vogal efetivo - Isabel Maria Lima de Araújo Silva, vogal suplente – Dora Felipa de Barros Amorim, vogal suplente Ana Cristina Fortunato Viegas Carvalho Afonso.”. A Camara Municipal deliberou ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 1 de Setembro aprovar o projeto, programa do procedimento e caderno de encargos da empreitada referida em título e autorizar a abertura de procedimento por concurso público, delegando no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico a competência para a prática de todos os atos e operações correspondentes ao concurso público. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(05) EMPREITADA DE “REDE DE DRENAGEM DE**



ÁGUAS RESIDUAIS E REDE DE ÁGUA DE CASTELO DE NEIVA”:- Presente o processo indicado em título do qual consta o ofício nº 1511/14 de 26 de Março findo dos SMSBVC, a remeter a deliberação do conselho de administração dos SMSB de 26/02/2014, que seguidamente se transcreve:- “De acordo com a estratégia de ampliação das redes de água e águas residuais e com vista ao cumprimento das metas do PEAASAR II, os Serviços Municipalizados pretendem através da Comunidade Intermunicipal do Minho e Lima dar continuidade à apresentação de candidaturas no âmbito do ciclo urbano da água e de acordo com as linhas de orientação prioritárias definidas no DEE (Documento de Enquadramento Estratégico), que são aumento do nível de atendimento, otimização da eficácia da gestão dos sistemas, redução das afluências, o Conselho de Administração, deliberou por unanimidade aprovar o projeto, caderno de encargos e programa de procedimento e mandar remeter os mesmos à Câmara Municipal para efeitos de aprovação e de autorização de lançamento de concurso público por parte dos Serviços Municipalizados para a execução da empreitada indicada em assunto cujo preço base é de 554.813,80€. Mais deliberou informar a Câmara Municipal que os valores cabimentados no Orçamento do corrente ano dos Serviços Municipalizados ascendem ao montante de 55.481.38€ estando o remanescente cabimentado no Orçamento do ano seguinte. Deliberou ainda e também por unanimidade designar o seguinte júri do procedimento: Presidente – José João Machado Garcês Moreira, Vogal efetivo - Carla Isabel Pinto Magalhães Rocha, vogal efetivo - Isabel Maria Lima de Araújo Silva, vogal suplente – Dora Felipa de Barros Amorim, vogal suplente Ana Cristina Fortunato Viegas Carvalho Afonso”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 1 de Setembro aprovar o projeto, programa do procedimento e caderno de encargos da empreitada referida em título e autorizar a abertura de procedimento por concurso público, delegando no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico a competência para a prática de todos os



atos e operações correspondentes ao concurso público. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(06) APOIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO**

DESPORTIVA AFIFENSE:- Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - APOIO EXTRAORDINÁRIO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA**

AFIFENSE - A Associação Desportiva Afifense foi notificada pela Direcção Regional de Economia para pagamento da taxa de instalação eléctrica devida pelo Pavilhão Desportivo Afifense, no valor de €300.

Tendo entretanto este equipamento passado para a tutela da Câmara e em integração no património municipal e estando cometidos à Câmara Municipal os encargos relativos à instalação, proponho que seja transferida aquela Associação e para o fim em causa a verba de €300 (**compromisso nº 1937/14**). (a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(07) APOIO PARA AQUISIÇÃO DE**

CARRINHA DE TRANSPORTE - JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES:- Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE CARRINHA- JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES - A Junta de Freguesia da Vila de Alvarães está a assegurar o transporte de crianças e idosos no âmbito das actividades por eles frequentadas bem como apoio o transporte dos associados de diversas colectividades da freguesia. Para o efeito, utilizava uma carrinha de 17 lugares já usado, mas este veículo sofreu um acidente de viação no passado dia 21 de Março com danos muito graves que impedem a sua utilização.

Assim, a fim da Junta de Freguesia poder continuar a assegurar o transporte de crianças e idosos e apoiar



os utentes das diversas colectividades e pela necessidade urgente de substituição do veículo danificado, venho, nos termos da Lei nº 75/2013 e conforme o regulamento aprovado na Assembleia Municipal do passado dia 28 de Fevereiro, propor a **atribuição um subsídio** à Junta de Freguesia da Vila de Alvarães, no valor de **12.000 euros**, (Nº Compromisso: 1938), para apoio à aquisição de um veículo de transporte usado, a ser pago pela entrega dos documentos de aquisição. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, pela Vereadora Ilda Figueiredo foi proferida a seguinte declaração de voto:- Votei favoravelmente na expectativa de que a disponibilidade agora manifestada para com a Junta de Freguesia de Alvarães se verifique também relativamente a todas as outras Juntas de Freguesia. **(08) AJUSTE DIRECTO PARA ADJUDICAÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALUGUER DE STANDS” - PARECER PRÉVIO:-**


Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** - Constatada a necessidade de prestação de serviço para aluguer de 85 stands modulares, para a feira do livro e feira do artesanato solicita-se autorização para a abertura do procedimento por **ajuste directo**, regime normal, com consulta aos seguintes fornecedores:

MODELSTAND – Conceção e Montagem de Exposições, Lda.
MULTITENDAS – Comércio e Aluguer de Tendas, Lda.
SPORMEX, SA – Sociedade Portuguesa de montagens e exposições Lda.
JET STAND – Montagem de stands, feiras e exposições Lda.
MARVÁ - Rúa de Urzáiz, 68, 36204 Vigo, Pontevedra - Teléfono: 0034986 49 31 33 http://www.grupomarva.com/
FERICOMPLET S.L. - Polígono Industrial A Pasaxe Vincios, 40 Nave 4, 36380 Vincios (Santa Marina P), Pontevedra - Teléfono: 0034986 46 98 13 http://www.fericomplet.com/

Prestação de serviço para aluguer de 85 stands modulares:


60 para a Feira do livro (19 julho e 3 de agosto) - Com período de montagem entre 15 e 18 de Julho,
Os restantes 25 para a feira do artesanato (de 9 a 24 de agosto) e alteração dos 60 com período de montagem, entre 5 a 8 de agosto)
Desmontagem a partir do dia 25 de agosto

A presente prestação de serviços refere-se ao aluguer, montagem e desmontagem de 85 stands de exterior (resistente ao vento e à chuva), incluindo ainda as alterações da disposição dos stands da **feira do livro** e **feira do artesanato**, em módulos 3x3 para a realização dos respectivos eventos, com as seguintes características:- ⇨- Placa em melanina faia, em ambas as faces, estrutura em perfil de alumínio, barras de travamento e fixação para segurança do stand. ⇨- Piso com colocação de estrado revestido a alcatifa assente com fita dupla face e protegida com plástico transparente. ⇨- Instalação eléctrica composta por quadro diferencial monofásico, disjuntores de protecção, tomada e barra com 4 focos de 100wts. ⇨- Balcão frontal e independente com 250x100x80 (altura). ⇨- Persianas frontais. ⇨- Cinco níveis de prateleiras, ao longo dos três metros da parede de fundo, a 90 graus, em perfil de alumínio e ligadas aos perfis das paredes. ⇨- Lettring nos frontões de cada pavilhão para identificação dos expositores, para cada um dos eventos. ⇨- Comparativamente ao ano de 2013 temos um aumento de 5 standes e de 5 dias. ⇨- O preço base estimado para a referida prestação de serviços é de € 32.400,00, a que acresce o IVA à taxa legal. Este valor está de acordo com o nº 1 e nº 4 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para 2014". (a) Salomé Abreu.". A Vereadora Ilda Figueiredo sugeriu que fosse feito um estudo com intuito de apurar se não seria mais vantajoso adquirir os stands em vez de aluga-los todos os anos. O Vereador Eduardo Teixeira referiu que em sua opinião o Município deveria ser proprietário dos stands para poder realizar estes e muitos outros eventos que deveriam e poderiam ser feitos caso a Câmara Municipal dispusesse destes equipamentos. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 4 e nº 11 do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente celebração do contrato por ajuste directo, para prestação de serviços para aluguer de stands. Esta deliberação foi tomada



por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(09) CENTRO CULTURAL DE VIANA DO CASTELO - APOIO À PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE ABRIL:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** - No âmbito do programa das comemorações do 25 de Abril de 2014, o Município de Viana do Castelo, dando continuidade ao nível de excelência dos espetáculos já realizados no Centro Cultural vai promover, no próximo dia **25 de Abril**, um espetáculo com **Fernando Tordo**, pelo que será necessário assumir os custos do caché do referido artista. Pelo exposto solicita-se a **abertura do procedimento por ajuste direto**, regime normal, com consulta à **Stardust Produções, Lda** - R. Prof. Simões Raposo, nº 2-5º F - 1600-661 Lisboa, com o número de contribuinte 508491185. O preço base estimado para a referida prestação de serviços é de € 8.500 (oito mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal. (a) Salomé Abreu.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 4 e nº 11 do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, e reconhecendo não haver lugar a redução remuneratória, porquanto o objecto da prestação de serviços é de natureza infungível, não podendo ser comparado a qualquer outro espectáculo musical, conceder parecer favorável relativamente celebração do contrato por ajuste directo, nos termos constantes da transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e o voto contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto:- O Vereador Eduardo Teixeira declarou que o PSD votou contra porque, embora não esteja em causa a proposta em si, nem a parceria, e

o custo do caché seja até inferior a muitos outros, lamenta que ainda não exista um modelo de gestão do Centro Cultural que defina uma estratégia de programação, pelo que não é possível continuar a aprovar eventos de uma forma avulsa. **(10) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FREGUESIA DE ALVARÃES - CAF:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - Importando dar resposta às solicitações feitas pela comunidade escolar de Alvarães e pelo Agrupamento de Escolas do Monte da Ola, e depois de feita a avaliação das necessidades e recursos, a Câmara Municipal decidiu implementar o serviço da Componente de Apoio à Família no J.I. Alvarães. Para o efeito solicitou, nesta data à DEGESTE a inclusão desta componente no quadro do Acordo de Colaboração da educação pré-escolar. A disponibilização dos recursos essenciais à garantia do funcionamento será feita através de parceria a estabelecer com a Junta de Freguesia (protocolo de colaboração), enquadrada pela lei nº 75/2013, 12 Dezembro, relativa aos encargos da disponibilização de 2 h de serviço complementar de uma A.A.E. (10€/dia), e dos encargos a ter com o estabelecimento de um contrato C.E.I. +, para uma animadora, encargos estimados até 350€/mês. O funcionamento da CAF/ PH decorrerá desde o final da componente lectiva (15h) até às 18,30 durante o período lectivo e durante o dia (8-18,30h) nos períodos de interrupções lectivas, o período compreendido entre o final da actividade lectiva definida no calendário do MEC e o dia 29 de Julho e desde 2 de Setembro até ao início da actividade lectiva do novo ano bem como nos períodos de ausência da educadora titular de sala e no período de almoço 12h00/13h30. O enquadramento geral da CAF, sua coordenação e articulação pedagógica é feita pelo estabelecimento de educação através da educadora responsável pela sala. Para o efeito e tendo perante o ano lectivo em curso proponho seja estabelecido com a Junta de Freguesia de Alvarães um protocolo de colaboração de forma a enquadrar a transferência àquela Junta das importâncias relativas aos encargos com a contratação de uma A.A.E. – 2h = 10€/dia e de um contrato de Inserção e Empregos CEI+ até ao montante mensal de 350€/mês. (Compromisso nº - 1939).



O Protocolo poderá ser renovado no final do presente ano lectivo após avaliação do fundamento da CAF. (a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(11) INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO - RATIFICAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CIAB – CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CONSUMO (TRIBUNAL ARBITRAL) -** Ao abrigo do disposto na alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, venho propor a designação do membro do Executivo para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da entidade abaixo indicada:- CIAB – Centro de Informação, Mediação e arbitragem de consumo (Tribunal Arbitral) - Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar a proposta acima transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(12) AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS - PRAZO SUPERIOR A 20 DIAS:-** Presentes os processos indicado em título do qual consta as informações que seguidamente se transcrevem:- **“INFORMAÇÃO -** Em cumprimento da deliberação camarária de 6 de Março de 2014, n.º 1 - alínea b), junto remeto os processos relativos aos ajustes directos simplificados abaixo mencionados, a fim de serem submetidos a reunião de Câmara, pois a aquisição de serviços ultrapassa/ultrapassam os 20 dias de execução.



PROC. N.º	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ENTIDADE	VALOR+IVA
2014/246	Contrato n.º 05401136-0001-s da fotocopiadora instalada na biblioteca, início a 01/02/2014 término a 31/01/2015	Ricoh Portugal - Unipessoal, Lda	1.083,50€
2014/253	12 inserções publicitárias com contrato anual de uma página a cores no jornal o vianense - divulgação das actividades da câmara municipal	Matias Rolo Ferreira e Barros - Jornal O Vianense	2.000,00€
2014/254	12 inserções publicitárias com contrato anual de publicação de uma página a cores mensal no jornal notícias de Barroelas - divulgação das actividades da câmara municipal	Lúcia Natália Lima da Silva Costa Diegues - Notícias de Barroelas	3.953,04€
2014/255	Aluguer de outdoor's na a28, pelo prazo de 3 meses, sentido porto/viana /valença e respectivas impressões - divulgação dos concertos no centro cultural de viana	Enif - Empresa Nortenha de Informação e Formação, Limitada	2.750,00€
2014/263	12 inserções publicitárias com contrato anual de publicação de uma página a cores mensal no jornal notícias de viana - divulgação das actividades da câmara municipal	Diocese de Viana do Castelo - Jornal de Notícias de Viana	3.000,00€
2014/264	12 inserções publicitárias com contrato anual de publicação de uma página a cores mensal no jornal amanhecer das neves - divulgação das actividades da câmara municipal	Centro Recreativo e Cultural das Neves - jornal amanhecer das neves	3.600,00€

(a) Olimpia Ribeiro." A Câmara Municipal deliberou conceder parecer favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços referido na transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques. **(13) AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS:-** Presentes os processos indicado em título do qual consta as informações que seguidamente se transcrevem:- "INFORMAÇÃO - Em cumprimento da deliberação camarária de 6 de Março de 2014, n.º 1, junto remeto os processos relativos aos ajustes diretos simplificados abaixo mencionados, a fim de serem submetidos a reunião de Câmara, pois a aquisição de serviços ultrapassa/ultrapassam o montante anual (2014) dos 5.000,00 €, a contratar com a/s entidade/s posteriormente discriminadas:

PROC. N.º	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ENTIDADE	VALOR ACUMULADO		
			REQUISITADO	ANUAL 2014	3 ANOS 2012/13/14
2014/217	2 reportagens fotográficas - visita vianagrês e hotel chocolate	Manuel Arménio Belo da Silva Torres	150,00 €	7.854,00€	8.854,00€
2014/218	20.000 bilhetes em rolo, impressos a 1/1 cor em cartolina térmica 180 grs - teatro municipal sã de miranda	YoungPrint - Impressão e Artes Gráficas Sociedade Unipessoal, Lda	882,00 €	6.078,00€	32.845,10€
2014/219	2.500 brochuras formato 22x48, aberto, em papel ior 120 grs, com impressão 4/4 cores - exposição no museu do traje "bordar no minho"	Felprint - Indústria Gráfica, Lda	305,00 €	6.440,50€	63.443,78€
2014/229	Concepção gráfica, concepção de espaço expositivo e montagem, painéis para interior e exterior para a exposição no museu do traje "bordar no minho"	Rui Manuel Mesquita Franco Carvalho Design	1.955,00 €	6.027,00€	19.072,00€
2014/230	Serviço de transporte para marlingança - alcobaça no dia 15/03/2014 e no dia 22/03/2014 para marinha grande - clube de voleibol viana	Transcunha - Transportes Rodoviários de Viana, Lda	1.132,08 €	7.481,14€	64.253,52€



2014/231	100 cartazes, bilhetes em blocos de 50 fls em cartolina (1000 plateia e 964 bancada) - paulo gonzo cmvc	YoungPrint - Impressão e Artes Gráficas Sociedade Unipessoal, Lda	574,08 €	6.652,08€	33.419,18€
2014/233	Bilhetes em blocos de 50 fls (1636 plateia, 964 bancada) - sons do minho	YoungPrint - Impressão e Artes Gráficas Sociedade Unipessoal, Lda	561,19 €	7.213,27€	33.980,37€
2014/236	Serviços de vigilância para o dia 22/03/2014 e 05/04/2014 - paulo gonzo e sons do minho (pse 008-2014)	Safe Secur, Vigilância Privada, Lda.	273,00 €	8.779,50€	56.362,40€
2014/237	Serviço de autocarro de 50 lugares, de mujães/faro/mujães, entre o dia 09/04/2014 a 12/04/2014 (orçamento 955 de 12/03/2014)	Transcunha - Transportes Rodoviários de Viana, Lda	1.405,66 €	8.886,80€	65.659,18€
2014/249	3000 flyers (21x10) - eventos março, abril, maio e junho e 1000 brochuras (21x21) brochura centro de mar	Felprint - Indústria Gráfica, Lda	812,00 €	7.252,50€	64.255,78€
2014/250	3000 brochuras com 24 págs, 4x4 cores em papel couché mate 150 grs em espanhol - "quem gosta vem quem ama fica"	YoungPrint - Impressão e Artes Gráficas Sociedade Unipessoal, Lda	1.856,10 €	9.069,37€	35.836,47€
2014/252	12 inserções publicitárias com contrato anual de uma página a cores na revista alto minho - divulgação das actividades da câmara municipal (orçamento 382 de 04/02/2014)	Minius Publicações, Lda - Jornal Alto Minho	4.800,00 €	7.200,00€	16.041,70€
2014/258	3000 coleções com 2 folhas - transportes escolares, passes escolares	YoungPrint - Impressão e Artes Gráficas Sociedade Unipessoal, Lda	197,10 €	9.266,47€	36.033,57€
2014/261	Um outdoor 575x290cm, impressão digital - "ipo porto 40 anos" (orçamento 233 de 17/03/2014)	Publin - Sérgio Humberto Parente Sora	390,00 €	5.368,80€	62.426,19€
2014/262	Reportagem fotográfica - 134.º anos dos bombeiros municipais	Manuel Arménio Belo da Silva Torres	100,00 €	7.954,00€	8.954,00€
2014/265	Concepção gráfica de três outdoors (centro cultural; eventos náuticos e teatro sã de miranda), brochuras promocionais (inglês, francês, alemão e espanhol), concepção de flyer promocional	Rui Manuel Mesquita Franco Carvalho Design	1.950,00 €	7.977,00€	21.022,00€

Olimpia Ribeiro.". A Câmara Municipal deliberou conceder parecer favorável relativamente à celebração dos contratos de prestação de serviços referidos nas transcritas informações. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques. **(14) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor, com a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - As alterações às rubricas de despesa corrente resultam de pequenos ajustamentos decorrentes da implementação do novo organigrama dos serviços municipais. O reforço das rubricas de transferências para as freguesias foram compensadas por outras rubricas de coesão do território e desenvolvimento das freguesias.

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDÊNCIA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	54.000,00	0,00	10.000,00	44.000,00
	010112	SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	8.700,00	0,00	5.000,00	3.700,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010308	OUTRAS PENSÕES	34.000,00	0,00	5.000,00	29.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	6.000,00	3.000,00	0,00	9.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010208	OUTROS	836.359,47	100.000,00	0,00	936.359,47
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	70.000,00	55.000,00	0,00	125.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050102	FREGUESIAS				
	0805010202	SEDES DE JUNTAS E CENTROS CÍVICOS	570.000,00	0,00	30.000,00	540.000,00
	0805010204	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	40.000,00	5.000,00	0,00	45.000,00
	0805010208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	685.000,00	0,00	24.000,00	661.000,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL QUADROS- REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.500.000,00	0,00	100.000,00	1.400.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	28.000,00	15.000,00	0,00	43.000,00
	010308	OUTRAS PENSÕES	2.100,00	3.000,00	0,00	5.100,00
0203		DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E QUALIDADE DE VIDA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	312.000,00	40.000,00	0,00	352.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	81.000,00	0,00	15.000,00	66.000,00
	010308	OUTRAS PENSÕES	4.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020106	ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS PARA CONFECIONAR	800.000,00	4.000,00	0,00	804.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	2.500,00	40.000,00	0,00	42.500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS				
	0701030209	OUTROS	1.495.518,43	20.000,00	0,00	1.515.518,43
0204		DEPARTAMENTO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL QUADROS- REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.280.000,00	0,00	20.000,00	1.260.000,00
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	10.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010204	AJUDAS DE CUSTO	600,00	500,00	0,00	1.100,00
0205		DEPARTAMENTO OBRAS PUBLICAS E CONSERVAÇÃO				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL QUADROS- REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.109.000,00	0,00	20.000,00	1.089.000,00
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	15.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				

0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	100.000,00	0,00	58.500,00	41.500,00
020209	COMUNICAÇÕES				
02020901	TELEFONES	50.000,00	15.000,00	0,00	6.500,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
0701	INVESTIMENTOS				
070103	EDIFÍCIOS				
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS				
0701030199	OUTROS	1.818.424,70	0,00	20.000,00	1.798.424,70
		10.917.202,60		312.500,00	10.917.202,60
				287.500,00	
				25000,00	
				238.500,00	
				74000,00	

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos contra do Vice Presidente que usou o voto de qualidade ao abrigo do disposto no artigo 54º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro, e os votos a favor dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:-

“DECLARAÇÃO DE VOTO - A Vereadora Ilda Figueiredo declarou ter votado contra por considerar que não é admissível que reforços de montantes de 100 e 55 mil euros inscritos numa rubrica de Outros, não sejam minimamente explicados.”.

“DECLARAÇÃO DE VOTO - O Vereador Eduardo Teixeira declarou que o PSD votou contra por considerar que houve já demasiadas alterações orçamentais para um orçamento que foi aprovado há tao pouco tempo, além de que as justificações apresentadas para as alterações agora propostas são manifestaente insuficientes.”

AUSÊNCIA DE VEREADOR:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o

Vereador Marques Franco. **(15) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o seguinte:- ↪ O despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 25 de Março corrente, pelo qual aprovou a alteração do nº 1 do artigo 20º do programa de concurso, sendo o valor da caução de 5% do preço contratual, nos termos previstos no nº



1 do artigo 89º do Código dos Contratos Públicos, bem como o esclarecimento relativo à cláusula 38º do Caderno de Encargos, em que a liberação da garantia ira ser efectuada ao abrigo do DL 190/12, de 22 de agosto, relativo ao concurso público internacional da empreitada de "Construção da Escola EB 1,2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **REGRESSO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Marques Franco. **(16) ALTERAÇÃO AO REGIMENTO:-** Pela Vereadora Helena Marques foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO – 1º** Tendo em conta que as reuniões de Câmara ocorrem para deliberação de assuntos relacionados com os munícipes do concelho; 2º Considerando que as reuniões já ocorridas e abertas ao público tiveram assistência e que poderiam ser o mote para voltar a retomar a boa prática do mandato anterior de que todas as sessões fossem públicas; 3º Tendo em conta que a nova lei não exige que só uma reunião mensal seja pública mas sim, que pelo menos uma seja pública; 4º Tendo ainda que, sendo um vereador, igualmente deputado que tem voz sobre Viana do Castelo em plenários que se realizam às quartas e quintas-feiras de tarde e à sexta-feira de manhã em Lisboa e ao qual ainda não foi dada resposta a solicitação individual por escrito, Os vereadores do PSD propõem as seguintes alterações ao regimento nos dois pontos que se seguem:

Artigo 1º
Periodicidade Das Reuniões

1. As reuniões terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às segundas-feiras, às terças-feiras ou às sextas-feiras, pelas 18h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal.
2. (...)



Artigo 3º
Carácter público das Reuniões

1. Todas as reuniões da Câmara Municipal (ordinárias e extraordinárias) serão públicas e, no final da mesma, encerrada a ordem de trabalhos, haverá um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 60 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe.
2. Mensalmente, uma das reuniões de Câmara deverá ser descentralizada e itinerante pelas freguesias, para fomentar a participação pública, a cidadania e para aproximar os cidadãos ao poder local, dada a importância das freguesias.”


A Câmara Municipal deliberou reprovando a transcrita proposta. A Câmara Municipal deliberou reprovando a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos contra do Vice Presidente, que usou o voto de qualidade ao abrigo do disposto no artigo 54º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro, e os votos a favor dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. **(17) ANÁLISE AO ATUAL**

MODELO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL DE VIANA DO

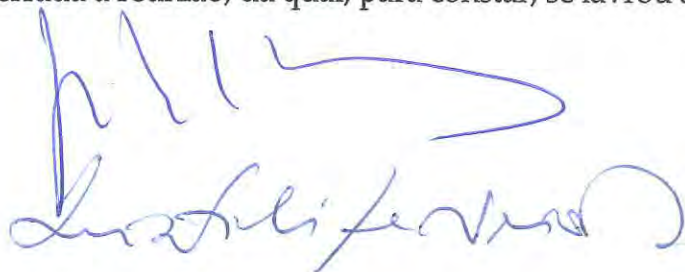
CASTELO:- Pelos Vereadores do PSD foi apresentado o documento que seguidamente se transcreve:- “ANÁLISE AO ATUAL MODELO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL DE VIANA DO CASTELO - O Partido Social Democrata, defende que o Centro Cultural da Cidade de Viana do Castelo, deve ser um forte pólo aglutinador de dinâmicas culturais e de criação, junto dos públicos, na cidade e no distrito. Os Eleitos do Partido Social Democrata reivindicam que a Câmara Municipal de Viana do Castelo deve incrementar uma partilha de responsabilidades nos eventos organizados de forma a potenciar o Centro Cultural como uma estrutura apta a impor uma prática sustentável atempada, ágil e profissionalizada, nas vertentes da programação, informação e formação. Como um equipamento ao serviço da política cultural da cidade e do distrito, deve assumir e potenciar, através de uma programação integrada, para uma mais qualificada intervenção indutora de novas dinâmicas culturais. O Partido Social Democrata, questiona o Executivo Camarário, passados que são nove meses, a caminho em Julho de um ano, para quando um novo modelo de gestão, mais dinâmico e específico, seriamente preocupado

com a diversidade e a criação cultural, contemplando todas as faixas etárias e preferências culturais. Defende igualmente que este Centro Cultural é um projeto que deve visar a revitalização cultural da zona histórica e urbana da cidade e partir de novas propostas e dinâmicas, de uma forma sustentada, deve garantir a participação ativa das populações, na busca de melhores públicos, mais qualificada cidadania e sempre que possível, uma ajuda concertada, séria e sem detrimento das contas públicas camarárias de Viana do Castelo.”. O Vereador Eduardo Teixeira apresentou um protesto pelo facto de ter pedido, há cerca de oito dias, várias informações acerca da exploração do Centro Cultural, o que ainda não fornecido, prejudicando o debate que o PSD pretendia fazer. A Vereadora Ilda Figueiredo disse por sua vez que o Centro Cultural deveria ter um projecto de programação permanente, englobado na política cultural do município, orientado para públicos diferenciados, sob gestão ou orientação municipal. Referiu também que, em seu entender a cultura é um investimento em si própria, potenciador do desenvolvimento de Viana do Castelo, pelo que não se deve ter uma perspectiva lucrativa desta actividade nem ficar refém de uma visão economicista. A Vereadora Maria José Guerreiro fez de seguida uma resenha de toda a programação do Centro Cultural até ao presente momento, defendendo o tipo de gestão que tem sido feito, a programação variada, quer em termos culturais quer desportivos, vocacionada para diversos públicos, e algumas das realizações organizadas em parceria com outras entidades. Por último, repudiou por inverídica a notícia segundo a qual a mesma afirmara, antes da inauguração do Centro Cultural, que a gestão deste seria entregue a privados. **(18) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO**

AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de Armando Sobreiro que aludiu às seguintes questões:- 1. Sinalética Urbana - Disse que alguns sinais existentes na cidade de Viana do Castelo se encontram desactualizados, dando disso exemplo os que



assinalam o governo civil e as finanças. Chamou também a atenção para o facto de as placas de sinalização de trânsito serem utilizadas para colocação de placas provisórias, relativas normalmente a eventos, e que posteriormente à realização destes não são retiradas. 2. Podas de Árvores - Referiu-se ao prédio da antiga Direcção de Estradas, na rua Fiúza Júnior, alertando para a falta de poda das árvores e vegetação, que por ter atingido uma altura excessiva, suja as caleiras dos prédios vizinhos. 3. Quelhas das Trincheiras - Alertou para a necessidade de haver uma maior fiscalização do trafego, que considerou excessivo em relação ao perfil do arruamento, tendo apresentado algumas sugestões para o alargamento da quelha. **(19) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte e uma horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Luís Nobre', is written over the text. The signature is stylized and cursive.